



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

EMENDA N° – CMA
(ao PL n° 412, de 2022)

Inclua-se onde couber:

Art X. Princípio da repartição de benefícios entre âmbitos federal, estadual e municipal.

JUSTIFICAÇÃO

O Governo Federal deve compartilhar com os Governos Estaduais e Governos Municipais a receita eventualmente adquirida com o novo mercado de crédito de carbono. E essa receita deverá prever a repartição direta com a população e as comunidades através de uma governança adequada e inclusiva dos instrumentos existentes como Fundo Clima e Fundo Amazônia, ou da criação de um Fundo Nacional de Transição Climática Justa.

Sala da Comissão, de setembro de 2023.

SENADORA MARGARETH BUZETTI